



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 339/90

Concede subvenção ao Colégio de Natércia
e dá outras providências

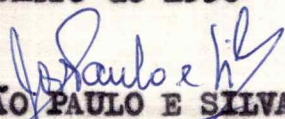
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Colégio de Natércia uma subvenção no valor de CR\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) no corrente exercício.

Art.2º - Para atender o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial correspondente ao valor destinado a entidade beneficiada, anulando parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente ou por excesso de arrecadação.

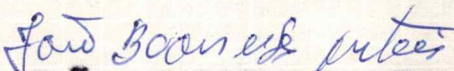
Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 14 de dezembro de 1990


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM 17 / 18 / 19 / dezembro / 90


JOÃO BOANERGES MARTINS
PRESIDENTE


SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUZA
SECRETARIO